



Via Rápida Empresa - VRE
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e
Inovação



Prefeitura do Município de Santa
Bárbara d'Oeste

Governo do Estado de São Paulo

É importante saber que:

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.
2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.
3. Quaisquer alterações de dados e/ou de condições que determinem a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica a perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.
4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.
6. Este documento reflete a situação do licenciamento integrado na data de sua emissão. Para confirmar sua validade consulte o site: <https://www.jucesp.sp.gov.br/VRE/Home.aspx>

DADOS DA SOLICITAÇÃO, EMISSÃO E VALIDADE DESTE DOCUMENTO:

PROTOCOLO/NÚMERO	DATA DA SOLICITAÇÃO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
SPM2131053950	21/07/2021	23/04/2019	02/04/2022

DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL	CNPJ
SERVICO PAROQUIAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE STA BARBARA	56.728.215/0001-88
NATUREZA JURÍDICA	Inscrição Municipal
Associação Privada	5469
ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO	
RUA DOS EMBOABAS, 368	
JARDIM PARAISO, Santa Bárbara d'Oeste - SP CEP: 13457053	
ÁREA DO ESTABELECIMENTO	545.48
ÁREA DO IMÓVEL (ÁREA CONSTRUÍDA) (M²)	545.48
ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS	
8511200 - Educação infantil - creche	
8800600 - Serviços de assistência social sem alojamento	

ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS

Sede

ANÁLISE DE VIABILIDADE

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE	
VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL	DATA DE EMISSÃO: 19/07/2021
TIPO DO IMÓVEL: Número IPTU: 15.06122.44.96.0305	

RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:

- » Atividade permitida no local indicado, desde que exista uma 01 (uma) vaga de estacionamento para cada 50,00m² (cinquenta metros quadrados) de área construída, nos termos do artigo 391, da Lei nº 2.402/1999.
- » Atividade permitida no local indicado desde que devidamente garantida a estabilidade e segurança do imóvel. A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a apresentar a Certidão de Conclusão de Obra ou o Habite-se, nos termos do artigo 29 da Lei nº 2402/1999. Não atendida a notificação, a Prefeitura pode iniciar procedimento de apuração de responsabilidade com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
- » Atividade permitida no local indicado, e inicialmente autorizado seu funcionamento das 8h00 às 22h00 (oito às vinte e duas horas) todos os dias, incluindo sábados, domingos e feriados, conforme o disposto na Lei Complementar nº 103/2010.
- » A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
- » Atividade permitida no local indicado desde que disponha de número mínimo de sanitários que se altera conforme a atividade econômica e a capacidade de lotação do estabelecimento nos termos do artigo 158 e 159 da Lei nº 2.402/1999.
- » Atividade permitida no local indicado desde que as instalações disponha de adequações físicas, no que tange aos serviços de educação, nos termos dos artigos 352 a 365 da Lei nº 2.402/1999, tais como: a) salas para portadores de deficiência física, quando superiores a 200 (duzentos) alunos; b) áreas de recreação; c) desniveis que estejam de acordo com a faixa etária dos alunos; d) área das salas com no mínimo de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) por aluno; e) um bebedouro para cada 150 (cento e cinquenta) alunos; f) área de embarque e desembarque para os casos de creches, berçários e pré-escolas; g) largura mínima nos corredores; h) rampas e escadas com acessibilidade; i) vestiários; j) ambientes destinados a manipulação de alimentos; k) local apropriado para guarda de lixo e l) sanitários que possuam altura compatível com a faixa etária dos alunos.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que o imóvel disponha de projeto aprovado nos termos artigo 438, da Lei nº 2.402/1999.
- » No caso de alteração do endereço, alteração ou inclusão da atividade econômica, proceda com nova solicitação de licenciamento através do Sistema Via Rápida Empresa - VRE e, nos casos de encerramento das atividades, a prefeitura seja comunicada em até 30 (trinta) dias a partir da ocorrência, nos termos do artigo 52 da Lei Complementar nº 54/2009.
- » Atividade permitida no local indicado, e inicialmente autorizado seu funcionamento das 8h00 às 18h00 (oito às dezoito horas) de segunda à sábado, conforme o disposto na Lei Complementar nº 103/2010.
- » Atividade permitida no local indicado, desde que exista uma 01 (uma) vaga de estacionamento para cada 50,00m² (cinquenta metros quadrados) de área construída, nos termos do artigo 391, da Lei nº 2.402/1999.
- » Atividade permitida no local indicado desde que devidamente garantida a estabilidade e segurança do imóvel. A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a apresentar a Certidão de Conclusão de Obra ou o Habite-se, nos termos do artigo 29 da Lei nº 2402/1999. Não atendida a notificação, a Prefeitura pode iniciar procedimento de apuração de responsabilidade com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
- » Atividade permitida no local indicado, e inicialmente autorizado seu funcionamento das 8h00 às 22h00 (oito às vinte e duas horas) todos os dias, incluindo sábados, domingos e feriados, conforme o disposto na Lei Complementar nº 103/2010.
- » A Prefeitura poderá a qualquer momento notificar o interessado a comprovar as condições supramencionadas nas restrições de operação, de forma que se não atendida a notificação, poderá iniciar procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
- » Atividade permitida no local indicado desde que disponha de número mínimo de sanitários que se altera conforme a atividade econômica e a capacidade de lotação do estabelecimento nos termos do artigo 158 e 159 da Lei nº 2.402/1999.
- » Atividade permitida no local indicado desde que as instalações disponha de adequações físicas, no que tange aos serviços de educação, nos termos dos artigos 352 a 365 da Lei nº 2.402/1999, tais como: a) salas para portadores de deficiência física, quando superiores a 200 (duzentos) alunos; b) áreas de recreação; c) desniveis que estejam de acordo com a faixa etária dos alunos; d) área das salas com no mínimo de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) por aluno; e) um bebedouro para cada 150 (cento e cinquenta) alunos; f) área de embarque e desembarque para os casos de creches, berçários e pré-escolas; g) largura mínima nos corredores; h) rampas e escadas com acessibilidade; i) vestiários; j) ambientes destinados a manipulação de alimentos; k) local apropriado para guarda de lixo e l) sanitários que possuam altura compatível com a faixa etária dos alunos.

Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE	CNAE
30/07/2021	354580301-851-000589-1-2	13/10/2022	8511-2/00

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
23/04/2019	AVCB 0000405362	02/04/2022
FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:		
» Declaro que o meu estabelecimento encontra-se no interior de uma edificação Licenciada pelo Corpo de Bombeiros, conforme o tipo e o número acima descrito.		
» Declaro que a atividade a ser desenvolvida no estabelecimento é compatível com a ocupação aprovada pelo Corpo de Bombeiros para a edificação como um todo.		
» Declaro estar ciente de que devo manter os sistemas de segurança contra incêndio sob minha responsabilidade em condições de utilização, de acordo com o preconizado pelo Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.		
» Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.		

Secretaria de Estado do Meio Ambiente / CETESB

TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO DE LICENÇA	DATA EMISSÃO	VALIDADE
ISENTO	INEXISTENTE	21/07/2021	INEXISTENTE
FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:			
» Atividades exercidas no local: 8511-2/00 - Educação infantil - creche			
» Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).			
» Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1. Corte de árvores nativas isoladas; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP); 4. Movimentação de terra acima de 100 m³ (cem metros cúbicos); 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.			
FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE MANIFESTAÇÕES:			
» A atividade realizada pela empresa no local e nas condições informadas pelo interessado no pedido não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito da CETESB. Caso haja alteração dessa situação, deverá haver nova solicitação.			

Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária

DATA EMISSÃO	PROTÓCOLO ISENTO	CNAE
21/07/2021		8511-2/00 8800-6/00
FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:		
» Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).		

Prefeitura de Santa Bárbara d'Oeste

VIGILÂNCIA SANITÁRIA	DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE	CNAE

Prefeitura de Santa Bárbara d'Oeste

21/07/2021

7200201

21/07/2022

8800-6/00

FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- » Declaro conhecer a legislação sanitária vigente e cumpri-la integralmente, inclusive em suas futuras atualizações, assumindo civil e criminalmente inteira responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas para o exercício das atividades relacionadas. Declaro ainda estar ciente da obrigação de prestar esclarecimentos e observar as exigências legais que vierem a ser determinadas pelo órgão de vigilância sanitária competente, em qualquer tempo, na forma prevista no artigo 95 da lei estadual 10.083 de 23 de setembro de 1998.
- » Declaro estar ciente de que este estabelecimento está sujeito à inspeção pelo órgão de vigilância sanitária e aplicação de sanções previstas na legislação vigente, entre elas o cancelamento desta licença.

PREFEITURA**DATA EMISSÃO**

21/07/2021

NÚMERO DE LICENÇA

SPM2131053950

VALIDADE

21/07/2022